

Resolução nº : 9501/2001
Protocolo nº : 327654/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 050/01, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, utilizados no período especificado nas notas de empenho;

II – determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros, NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JÚNIOR.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente